



2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Itens	Código dos Itens	Descrição dos Itens	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	087.159.001	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO - PRIMER DE ADESIVO NUM SÓ FRASCO. TAMPA FLIT-TOP: EVITA O DESPERDÍCIO E DOSA CORRETAMENTE O ADESIVO. PODE SER ABERTO SOMENTE COM UMA MÃO. UTILIZA NANOTECNOLOGIA. POSSUI SOLVENTE A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA. DEVIDO AO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. ESPESSURA DE PELÍCULA MAIS FINA. (MENOR QUE 7 & 956M). COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, HEMA, DIRUTETANO DIMETRACRÍLATO, COPOLÍMERO DO ACIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL, E GLICEROL 1.3 (DIMETRACRILATO, 10% EM PESO DE NANOPARTICULAS DE SILICA (05 NANOMETROS). APRESENTAÇÃO, FRASCO COM 06 G DE ADESIVO.	3M/ADPE R SINGLE BOND 2	UNID	20,	R\$ 96,61	R\$ 1.932,20
3	087.111.096	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	SR	CX	15,	R\$ 31,85	R\$ 477,75
4	087.111.078	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA E TRIBISELADA,ESTERILIZADA EM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CX	15,	R\$ 27,95	R\$ 419,25



7	087.111.034	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MAXCLEA N	PCT	500,	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
10	087.111.124	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA,ACABAMENTO FINO, NUMERO 1190F, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 2,19	R\$ 21,90
11	087.111.123	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA, ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 1112FF, CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO.	3R/MICR ODONT	UND	10,	R\$ 3,58	R\$ 35,80
12	087.111.059	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARRENDONDADA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 2135 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 2,16	R\$ 21,60
13	087.111.032	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 2,18	R\$ 21,80
14	087.111.282	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO HASTE MÉDIA.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 2,17	R\$ 21,70
15	087.111.283	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 2,19	R\$ 21,90



		INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO HASTE MÉDIA.					
17	087.111.285	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS HASTE LONGA.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 3,38	R\$ 33,80
18	087.111.286	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS HASTE LONGA.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 3,69	R\$ 36,90
19	087.111.287	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N-1015, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO - HASTE MÉDIA	3R/MICR ODONT	UNID	50,	R\$ 3,33	R\$ 166,50
20	087.111.121	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, SEMI-CONICA INVERTIDA, NUMERO N- 1032, CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 3,37	R\$ 33,70
21	087.111.020	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS.	3R/MICR ODONT	UNID	50,	R\$ 2,11	R\$ 105,50
22	087.111.043	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,	3R/MICR ODONT	UNID	50,	R\$ 2,15	R\$ 107,50



		DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 F -GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO E QUÍMICO.					
23	087.111.288	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIOS FISICO E QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE HASTE LONGA.	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 2,18	R\$ 21,80
24	087.111.208	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIAMETRO DE NÚMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO (SWANN MORTON) PARA LÂMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA.	IMPLA	UNID	5,	R\$ 9,88	R\$ 49,40
25	087.111.152	CUNHA INTERDENTAL - ANATÔMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATÓXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	IMPLA	PCT	3,	R\$ 8,27	R\$ 24,81
31	087.111.292	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - PERIAPICAL,TAMANHO 0 (22,0 X 35,0 MM),COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E VELOCIDADE 'E' EM PROCESSAMENTO MANUAL,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES,CONTENDO EXTENAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE,DATA DE FA – INFANTIL.	CARESTRE AM	CX	5,	R\$ 374,57	R\$ 1.872,85
32	087.111.033	"FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES ARMAZENAMENTO AO ABRIGO DE LUZ E CALOR, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IMPLA	UNID	80,	R\$ 8,75	R\$ 700,00



33	087.111.021	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IMPLA	UNID	60,	R\$ 1,02	R\$ 61,20
34	087.111.022	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IMPLA	UNID	60,	R\$ 1,11	R\$ 66,60
35	087.111.312	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	IMPLA	UNID	5,	R\$ 19,25	R\$ 96,25
37	087.111.099	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA A 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO.	IMPLA	UNID	100,	R\$ 8,93	R\$ 893,00
39	087.111.100	ANESTESICO TOPICO - PASTA, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	DFL	UNID	20,	R\$ 8,02	R\$ 160,40
47	087.045.056	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	6B	UNID	5,	R\$ 25,85	R\$ 129,25
49	087.111.318	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	IODONTO SUL	UNID	10,	R\$ 14,16	R\$ 141,60
50	087.111.017	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 02, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO E QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	E.H KAVO/KE RR	UNID	20,	R\$ 6,10	R\$ 122,00



51	087.111.156	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO E QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	E.H KAVO/KE RR	UNID	20,	R\$ 6,23	R\$ 124,60
54	087.111.141	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AUSTENÍTICO AISI 304/304L, MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250 ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ACONOX	UNID	5,	R\$ 26,15	R\$ 130,75
55	087.111.324	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, KF 2% É UM GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO QUE LHE CONFEREM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G + 1 PONTEIRA.	IODONTO SUL	UNID	10,	R\$ 10,48	R\$ 104,80
56	087.111.327	ESPÁTULA DENTISTICA- DUPLA N- 1, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE N- E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	IMPLA	UNID	10,	R\$ 9,77	R\$ 97,70
57	087.111.006	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	IODONTO SUL	UNID	70,	R\$ 4,71	R\$ 329,70
58	087.111.196	FLUORETO DE SÓDIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO	IODONTO SUL	UNID	30,	R\$ 4,74	R\$ 142,20



		EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.					
62	087.111.136	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	BIODINA MICA	UNID	5,	R\$ 6,39	R\$ 31,95
63	087.111.360	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA,PASTA BASE COM 13G , EM TUBO,COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO,CATALIZADOR EM TUBO COM 11G,COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENTSPLY /HYDRO C	CX	2,	R\$ 27,30	R\$ 54,60
66	087.111.332	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FGM/DIA MOND AC I AC II	UNID	12,	R\$ 45,43	R\$ 545,16
69	087.111.359	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	BIODONT/ MAXCLEA N	PCT	50,	R\$ 9,64	R\$ 482,00
72	087.111.183	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA CHAMA,NUMERO 3118F,ACABAMENTO FINO, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-	3R/MICR ODONT	UNID	20,	R\$ 2,19	R\$ 43,80



		QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE					
75	087.111.307	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA	CX	5,	R\$ 9,54	R\$ 47,70
81	087.111.277	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADO EM CX COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	DFL	CX	10,	R\$ 182,37	R\$ 1.823,70
82	004.270.413	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR - ISENTA DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENA	DLA	UNID	6,	R\$ 162,16	R\$ 972,96
83	048.024.027	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA, TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	DFL	CX	15,	R\$ 125,82	R\$ 1.887,30
84	048.024.030	DESCOLADOR - TIPO MOLT 9, MEDINDO 18,00CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT-CE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	IMPLA	UNID	5,	R\$ 19,88	R\$ 99,40
91	048.024.043	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA NUMERO 5 - CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,	IMPLA	UNID	5,	R\$ 7,96	R\$ 39,80



		CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO					
92	048.024.046	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, ESPELHO PLANO, NÚMERO 3 (INFANTIL), ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBAGEM INDIVIDUAL	IMPLA	CX	10,	R\$ 4,11	R\$ 41,10
93	048.024.047	TESOURA IRIS, RETA, PONTA FINA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	5,	R\$ 17,45	R\$ 87,25
94	087.111.062	TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA	UNID	7,	R\$ 4,86	R\$ 34,02
97	048.024.050	PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 TUBETES. (150 TUBETES)	DFL	CX	3,	R\$ 178,97	R\$ 536,91
99	048.024.052	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, PÓ + LIQUIDO, ATIVAÇÃO QUÍMICA, ALTA VISCOSIDADE, OPACO, COM DOSADOR DE PÓ + BLOCO DE ESPÁTULA	FGM/MA XXION R	UNID	5,	R\$ 22,69	R\$ 113,45
100	048.024.056	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ, AÇO INOXIDÁVEL, COM CORRENTE	IMPLA	UNID	5,	R\$ 6,38	R\$ 31,90
103	048.024.019	KIT DISCO DE POLIMENTO + PASTA DE 2G, COM DISCOS DE LIXA DE POLIÉSTER COM GRANULAÇÃO FINA, MÉDIA E GROSSA + DISCO DE FELTRO + MANDRIL.	FGM/DIA MOND MASTER	KIT	20,	R\$ 140,20	R\$ 2.804,00
108	048.024.065	VASELINA SÓLIDA, POMADA HIDRATANTE, 500G.	LYSANDA	UNID	3,	R\$ 56,03	R\$ 168,09
111	087.111.114	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTA DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,	DLA	UNID	20,	R\$ 164,51	R\$ 3.290,20
114	048.024.044	PINÇA CLINICA – PARA ALGODÃO, N17, PRODUTO EM AÇO INOX, POSSUI PINO GUIA.	IMPLA	UNID	20,	R\$ 12,10	R\$ 242,00
115	048.024.073	INSTRUMENTAL FÓRCEPS ODONTOLOGICOS N° 69 (UND)	IMPLA	UNID	5,	R\$ 58,25	R\$ 291,25
116	048.024.074	INSTRUMENTAL FÓRCEPS ODONTOLOGICOS N°16 (UND)	IMPLA	UNID	5,	R\$ 58,39	R\$ 291,95



117	048.024.075	INSTRUMENTAL FÓRCEPS ODONTOLOGICOS N° 150 (UND)	IMPLA	UNID	5,	R\$ 58,39	R\$ 291,95
118	048.024.076	INSTRUMENTAL FÓRCEPS ODONTOLOGICOS N°151 (UND)	IMPLA	UNID	5,	R\$ 58,39	R\$ 291,95
119	048.024.077	INSTRUMENTAL FÓRCEPS ODONTOLOGICOS N° 65 (UND)	IMPLA	UNID	5,	R\$ 58,39	R\$ 291,95
122	048.024.080	PLACA DE VIDRO MEDIDA: 14CM X 8CM (L X C) (UND)	IMPLA	UNID	10,	R\$ 14,75	R\$ 147,50
131	048.024.091	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL EXTRA FINO (UND)	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 8,21	R\$ 82,10
132	048.024.092	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL REGULAR (UND)	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 8,21	R\$ 82,10
133	048.024.093	TAÇA DE BORRACHA PROFILÁTICA, COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO, COR BRANCA.	IMPLA	UNID	100,	R\$ 0,90	R\$ 90,00
134	048.024.095	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA PARA ALGODÃO; FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UNID	10,	R\$ 7,16	R\$ 71,60
136	048.024.097	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	INDUSBEL LO	UNID	100,	R\$ 1,75	R\$ 175,00
148	087.111.481	FIO DENTAL 500 MT (IGUAL OU SUPERIOR A PREVEN.)	PREDENT	UNID	20,	R\$ 10,85	R\$ 217,00
152	048.024.106	INSTRUMENTAL ESCAVADOR DE DENTINA, NUMERO 0 E 16	IMPLA	UNID	20,	R\$ 7,98	R\$ 159,60
153	048.024.107	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL FINO	3R/MICR ODONT	UNID	10,	R\$ 8,21	R\$ 82,10
Valor Total R\$ 25.960,05							

3.2. As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda entrega do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.



3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;



6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1)** Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de



Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço desta licitação correrão por conta dos recursos das diversas Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo de entrega do item será de 15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no ALMOXARIFADO CENTRAL.

9.1.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.2.1. Os manuais podem ser adquiridos via internet e no site da Prefeitura Municipal de Araputanga, anexo ao edital.

9.3. O Município não se responsabilizará por materiais entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.3.1. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.4. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.



9.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.7. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.8. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.9. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d)** Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até **15 (quinze) dias** da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:

11.13.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e

11.13.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Araputanga/MT.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das Obrigações do Município;

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata de registro de preços/contrato e seus anexos;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos deste termo de referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e na ata de registro de preços/contrato, quando for o caso;

12.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;

12.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2. Das Obrigações da Contratada;

12.2.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta e efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações;

12.2.2. Cumprir as entregas nos horários estabelecidos e prazos estabelecidos.

12.2.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, a entrega dos itens, com menores preços disponíveis no momento da contratação.

12.2.4. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.2.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;



12.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

12.2.8. Fornecer todos os dados necessários à Equipe de Fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato.

12.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

12.2.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização dos serviços, efetuadas pelas Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.



14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga, 11 de setembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº **28.857.335/0001-40**

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

RG. nº 8.772.994-0 SSP/PR e CPF nº **00000000000**

Fornecedor